



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de Julgamento das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação apresentados pela empresa arrematante ao **Pregão Eletrônico nº 080/2018** do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, plataforma do **Banco do Brasil nº 708146**, referente a **Contratação de Prestador de Serviço na especialidade de Diagnóstico por Ressonância Magnética aos usuários do SUS**. Aos 13 dias de março de 2018, reuniram-se na Coordenação de Licitações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, de acordo com a **Portaria Conjunta nº 02/2017/SMS/HMSJ**, para julgamento da proposta de preço e dos documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. Considerando que a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2018 para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.3 do Edital, cujo prazo final para recebimento do mesmo encerrou-se em 06 de março de 2018. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 06 de março de 2018, cumprindo o prazo previsto no subitem 10.3 do Edital. O Pregoeiro informa que, aos 07 dias de março de 2018, as documentações apresentadas foram encaminhadas à Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria, através do Memorando SEI nº 1590822/2018 - SES.UCC.ASU para análise técnica. Em resposta, aos 12 dias de março de 2018, recebemos o Memorando SEI nº 1602578/2018 - SES.UAA.AUD, assinado pela Coordenadora Karla Alessandra Cidral e pelo servidor Allan Abuabara, dizendo que, *"Em atenção ao Memorando SEI 1590822, encaminhamos o Parecer Técnico SISAUD nº 71 (1602615)"*. O Pregoeiro procede ao julgamento conforme: **Lote 1 - INSTITUTO ESPAÇO CLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME**, pelo valor total de R\$ 3.399.998,70. Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por descumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **inabilitada**, conforme Parecer Técnico SISAUD nº 71 (documento SEI 1602615): *Foram verificados os seguintes documentos e constatado: 1. Não foi encontrada a inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da unidade que realizará o atendimento conforme reportado na Proposta de Preços Ressonância Magnética ("... Local da Entrega: Os exames serão realizados na em urna das sedes da Clínica situada à rua Otto Boehm, 338...") (Anexo I). Tal fato **contraria** a letra a) do item 9.2.2 do Edital e todos os demais documentos relacionados ao CNPJ; 2. O CNPJ informado pelo proponente está relacionado ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) das seguintes Unidades: Itajaí, CNES 6506674; Joinville, CNES 9251111 (rua Rodeio, 571); Joinville, CNES 7984073 (rua Xavier Arp, 330). Não foi encontrado o número do CNES da Unidade localizada à rua Otto Boehm, 338, bairro América, Joinville-SC, **contrariando** a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de Setembro de 2017, Capítulo IV, Seção 1, Migo 359; 3. Inscrição do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) e Conselho Federal de Medicina (CFM) encontra-se "não ativo". validade do certificado vencido e endereço de Itajaí, **contrariando** letra r) do item 9.2 do Edital (Anexo II); 4. Segundo o Parecer CFM nº 14/15, a responsabilidade técnica para Serviço de Diagnóstico por Imagem, inclusive Ressonância Magnética, exige a especialidade em Radiologia e Diagnóstico por Imagem. O responsável técnico informado pelo proponente é o Dr. Silvio Ewaldo Vargas Strobel, CRM/SC 4.442, o qual possui especialidade em Diagnóstico por Imagem - Ultrassonografia Geral (atuação exclusiva). Tal fato **contraria** o Parecer do CFM (Anexo III); 5. O Edital prevê, entre outros, a realização de exame de ressonância magnética sob sedação e anestesia. Segundo o Parecer CFM nº 14/15 e conforme determina a Resolução CFM 1.802/06, a anestesia deve ser conduzida por médico anestesiolologista, o qual não está relacionado na lista de recursos humanos apresentada pelo proponente. Tal fato **contraria** o Parecer CFM nº 14/15 e a Resolução CFM 1.802/06; 6. A Relação de Equipamentos não informa o modelo do equipamento de ressonância magnética, número de série e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Artigo 12, prevê que nenhum produto de interesse à saúde, seja nacional ou importado, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo no mercado brasileiro antes de registrado no Ministério da Saúde; 7. O atestado de capacidade*

técnica informado pelo proponente refere-se a exames de tomografia computadorizada e o Edital trata de exames de ressonância magnética. Não sendo possível realizar uma analogia entre os exames, torna-se não aceitável o referido documento apresentado. Diante das impropriedades identificadas durante a análise documental, não foi realizada vistoria no estabelecimento. Conclusão: A documentação apresentada pelo Instituto Espaço Clin Diagnósticos por Imagem Ltda - ME, CNPJ 10.747.668/0001-50, não está em conformidade como Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 080/2018 e legislação. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa **desclassificada** para o presente lote. Diante ao exposto, fica a empresa **CENTRO MEDICO DIAGNOSTICOS POR IMAGEM S/S LTDA**, valor total de R\$ 3.450.000,00, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 14.1.2, como **ARREMATANTE** do lote, **CONVOCADA** a entregar a proposta e documentação de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.3 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 21 de fevereiro de 2018, para o endereço: Sito à Coordenação de Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89.204-310 - Joinville/SC. O Pregoeiro registrou na Plataforma do Banco do Brasil que a Sessão Pública Eletrônica para o Julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação, será disponibilizado no dia 14 de março de 2018 às 08:00 horas, no site do Banco do Brasil. Nada mais sendo constatado foi encerrada a reunião e lavrada esta Ata que vai assinada eletronicamente pelos presentes.

Pregoeiro: Marcio Haverroth

Equipe de Apoio: Eliane Andrea Rodrigues

Rodrigo Costa Sumi de Moraes



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor (a) Público (a)**, em 13/03/2018, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Costa Sumi de Moraes, Servidor (a) Público (a)**, em 13/03/2018, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Andrea Rodrigues, Servidor (a) Público (a)**, em 13/03/2018, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1608960** e o código CRC **BE35ECA**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.076480-0

1608960v4

1608960v4